



CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

EDITAL n.º 1/2026

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR).

1º TRIMESTRE 2026
01 de Janeiro a 31 de Março

Resumo dos parâmetros pesquisados na zona de abastecimento: Curral do Negro

As amostras foram recolhidas por um técnico do laboratório Luságua

	Parâmetro	Unidades	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 69/2023	Mínimo	Máximo	N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises Agendadas	N.º Análises Realizadas	% Análises Realizadas
R1+Cons	Cloro livre	mg Cl2/l	---	0,96	0,96	0	100	1	1	100
	Escherichia coli (E. Coli)	UFC/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
	Bactérias Coliformes	UFC/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
	* Antimónio	µg/L	10		<0,05	0	100	1	1	100
	* Arsénio	µg/L	10		0,76	0	100	1	1	100
	* Benzeno	µg/L	1		<0,3	0	100	1	1	100
	* Boro	mg/L	1,5		<0,10	0	100	1	1	100
	* Bromatos	µg/L	10		<1,5	0	100	1	1	100
	* Cádmio	µg/L	5		<1,0	0	100	1	1	100
	* Cianetos	µg/L	50		<1,0	0	100	1	1	100
	* Cloretos	mg/L	250		3,4	0	100	1	1	100
	* 1,2 - dicloroetano	µg/L	3		<0,3	0	100	1	1	100
	* Fluoretos	mg/L	1,5		0,013	0	100	1	1	100
	* Mercúrio	µg/L	1		<0,01	0	100	1	1	100
	* Nitratos	mg/L	50		3,8	0	100	1	1	100
	* Selénio	µg/L	20		<0,5	0	100	1	1	100
	* Sódio	mg/L	200		6,6	0	100	1	1	100
	* Sulfatos	mg/L	250		<5,0	0	100	1	1	100
	* Soma Tetracloroetano e tricloroetano::	µg/L	10		<3 (maior LQ)	0	100	1	1	100
	* Tetracloroetano	µg/L	---		<3	---	---	1	1	100
* Tricloroetano	µg/L	---		<0,3	---	---	1	1	100	

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas correctivas):

Os resultados analíticos apresentados estão em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no D.L. n.º 69/2023, de 21 de agosto.

Legenda:

* Controlo dos parâmetros conservativos efetuados pela Entidade Gestora em Alta, Águas do Vale do Tejo, de acordo com o artigo 32º do D.L. n.º 69/2023, de 21 de agosto.

Notas:

L.Q. - Limite de Quantificação

N.D._ Não Detectado

O Diretor de Engenharia e Exploração

Rui Pedro Silveira Pina

